



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2019, celebrado em 26 de dezembro de 2019, entre a Câmara Municipal de Pirai e a Empresa SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, objetivando a prestação de serviço de limpeza, copeiragem, asseio e conservação predial nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Pirai.

A Câmara Municipal de Pirai, CNPJ 28.084.705/0001-53, com sede na cidade de Pirai Estado do Rio de Janeiro, na rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira nº 16, Centro, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo vereador Presidente Alex Joaquim da Silva, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, portador da Carteira de Identidade nº 63853, PME/RJ e CPF nº 081.321.157-32, e a Empresa **SOL SERVIÇOS EMPRESARIAS EIRELI** INSCRITA no CNPJ sob o nº 16.963.545/0001-33, com sede à Avenida Presidente Vargas, 482 – Sala 820, Centro- Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Alex Pedreira, portador Carteira de Identidade nº 09.357.714-6, CPF nº 021.863.337-83, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 11/2019, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, copeiragem, asseio e conservação predial nas dependências da Câmara Municipal de Pirai/RJ, nos termos do Processo Administrativo 02260/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. A presente prorrogação será para um período de 12(doze) meses, tendo termo inicial 26/12/2021 e termo final em 25/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ATUALIZADO. Ficam mantidas as mesmas condições e valores do contrato original atualizado no valor global de R\$ 243.683,88 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.306,99 (vinte mil trezentos e seis reais e noventa e nove centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pirai, 23 de dezembro de 2021.


Alex Joaquim da Silva

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI/RJ


ALEX PEDREIRA

EMPRESA SOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Testemunhas:



Nome: ELKA LEMOS DE FREITAS

RG: 10251529-3

CPF: 080367247-07

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____